A BL

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0112/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

Termo de Adiudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICAa(s) empresa(s) Gente SeguradoraS.A, Porto Seguro Companhiade Seguros Gerais, licitante(s) vencedora(s)do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 60, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros, para assegurar os veículos da Secretaria Municipal de Obras, os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os veículos da Secretaria Municipal de Turismo, os veículos da Secretaria Municipal de Governo, os veículos da Secretaria Municipal de Esporte e os veículos da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

	POUSO ALTO. 02 de setembro de 2021
-	Vicente Wagner Guimarães Pereira
	Prefeito

18.667.212/0001-92

Processo: 0112/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros, para assegurar os veículos da Secretaria Municipal de Obras, os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os veículos da Secretaria Municipal de Turismo, os veículos da Secretaria Municipal de Governo, os veículos da Secretaria Municipal de Esporte e os veículos da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e quinze minutos reuniram-sena sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 27, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-seo exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Gente Seguradora S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02. representanda por Felipe Santana Cunha Mapfre Seguros Gerais S/A. CNPJ 61.074.175/0001-38. representanda por Renato Nicolau Teixeira Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, representanda por Lecy Ribeiro Barbosa de Almeida

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidouindividualmenteos representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelopenº 02 da(s) proponente(s)primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
	Seguro veículo VW CAMINHÃO 26.280 CRM 6X4 - Placa			
,	OXE-6J16	seguro	1	R\$ 3.000.00
	Seguro veículo IVECO CAMINHÃO TECTROR 170E21 - Placa			
2	QQW-4734	seauro	1	R\$ 850.00
			Va	lor total R\$ 3.850.00

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/002

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
1	Seguro veículo CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT - Placa PUF-9630	seauro	1	R\$ 250.00
			,	Valor total R\$ 250.00



18.667.212/0001-92

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/003

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
	1Seguro veículo FIAT UNO VIVACE 1.0 - Placa PUF-9738	seguro	1	R\$ 250.00
			\	/alor total R\$ 250.00

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/004

Lote Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
1Seguro veículo FIAT SIENA ESSENCE 1.6 - Placa PUW-0508	seguro	1	R\$ 250.00
		\	/alor total R\$ 250.00

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/005

Lote Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
1Seguro veículo FIAT MOBI LIKE - Placa QXJ-3256	seauro	1	R\$ 300.00
		•	Valor total R\$ 300.00

Fornecedor: Gente Seguradora S.A

Requisição: 0112/006

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
	Seguro veículo CHEVROLET S10 LT DD4A - Placa RNH-6J54	seauro	1	R\$ 500.00
			,	Valor total B¢ 500 00

Fornecedor: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Requisição: 0112/006

Lote	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor Unitári
	Seguro veículo FIAT UNO DRIVE 1.0 - Placa QNN-4799	seauro	1	R\$ 300.00
- 3	Seguro veículo FIAT UNO VIVACE 1.0 - Placa PUX-9930	seauro	1	R\$ 300.00
	Seguro veículo FIAT MOBI LIKE - Placa QOS-2345	seauro	1	R\$ 350.00
Į.	Seguro veículo RENAULT KWID ZEN 1.0 MT - Placa RFS-2A22	seauro	1	R\$ 300.00
6	Seguro veículo RENAULT KWID ZEN 1.0 MT - Placa RFS-3B90	seauro	1	R\$ 300.00
			Va	lor total R\$ 1.550.00

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrerfoi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.



18.667.212/0001-92

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

	Preaoeiro	_
Equipe de apoio:		
Representantes credenciados:		

18.667.212/0001-92

Processo: 0112/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2021, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros, para assegurar os veículos da Secretaria Municipal de Obras, os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os veículos da Secretaria Municipal de Turismo, os veículos da Secretaria Municipal de Governo, os veículos da Secretaria Municipal de Esporte e os veículos da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

POUSO ALTO. 02 de setembro de 2021

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito



18.667.212/0001-92

Processo: 0112/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

CONTRATO ADMINSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - PESSOA JURÍDICA

Nº 2021.09-001

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representadopelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA:Gente SeguradoraS.A, CNPJ № 90.180.605/0001-02,sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, em PORTO ALEGRE, RS, neste ato representadapor Marcelo Wais, portador do RG 7009036166 SSP/RS e do CPF 632.005.380-15.

EMBASAMENTO:-Processo Administrativo nº 0112/2021 - Pregão presencial, 60 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativotem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros, para assegurar os veículos da Secretaria Municipal de Obras, os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os veículos da Secretaria Municipal de Turismo, os veículos da Secretaria Municipal de Governo, os veículos da Secretaria Municipal de Esporte e os veículos da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alto. .

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1 -** Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- **2.1.1** A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS Ordem de Serviço, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.1.2** A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- **2.2 -** Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadeno recebimento da prestação de serviço será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- 2.3 A CONTRATADAnão poderá aceitar ou executar qualquer servico solicitado sem a respectiva OS ordem



18.667.212/0001-92

de serviço, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

- **2.4 -** O CONTRATANTEnão aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- **2.4.1** Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) serviço(s) em desconformidadecom a OS Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **2.4.2** Havendoa inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADAdeveráfazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.
- 2.5 A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:
- **2.5.1** A CONTRATADAdeveráfornecertodo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro a partir da data da assinatura do contrato;
- **2.5.1.1** Ficam incluídos na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances dispostos e relacionados nos subitens de 2.2.1 ao 2.2.13, do Anexo I Termo de Referênciado processo licitatório que originou este instrumento para todos os seus efeitos, como se aqui estivessem transcritos.
- **2.5.2** A CONTRATADAdeveráproceder a vistoria dos veículos, inerentes a este contrato sem qualquer custo adicional à Administração CONTRATANTE;
- **2.5.3** A CONTRATADAdeveráemitir apólice de seguro para cada veículo, referindoa respectiva descrição, inclusive a placa de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **2.5.4-** Independentementeda emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, o veículos relacionados acima estarão acobertados a partir da assinatura do contrato.
- **2.5.5** Assistência 24h (vinte e quatro horas), dos 7 (sete) dias da semana, para os dois veículos assegurados e seus ocupantes, motoristas e passageiros, sem limite de quilometrageme em todo o território nacional;
- **2.5.6** Nos casos de sinistros ou acidentes que indiquem a intervençãoda CONTRATADAe a realização de serviços de recuperação e reparos, deverãos er executados em prazo máximo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamenteem concessionária autorizada para o tipo de veículo assegurado, com uso de peças genuínas e equipamentos originais, de primeiro uso, e após a autorização da fiscalização do contrato;
- **2.5.6.1** Quando houverintervençõese reparos nos veículos, ocasionados por sinistros, a fiscalização do contrato deveráaprovara execução. Caso seja apontada qualquer irregularidade, a CONTRATADAdeverá determinar revisão de modo a sanar a ocorrência;
- **2.5.7 -** Serão de responsabilidadeda CONTRATADAo cumprimento de todas as obrigações e condições de execução constantes da descrição do objeto, conforme o tipo de plano contratado, e de forma supletiva ao que se acha disposto na Circular SUSEP CNSP nº 336/2016 e correções posteriores.

CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃODO CONTRATO

- **3.1** O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de 02/09/2021 a 02/09/2022
- **3.2** O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.
- **3.3** Dentro da vigênciado item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.



18.667.212/0001-92

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo, a prestação de serviço deveráser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendosempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Rea,).
- **4.2** No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciáriosda CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3** O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal e da entrega das apólices, devidamente conferidas pela fiscalização do contrato e após a liquidação da despesa, com a participação do Departamento de Compras no Procedimento da baixa d despesa.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.4.1** Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)OS ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.4.3** Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deveráser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondenteaos materiais, de forma a atender Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- **4.5** Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferidana data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquerirregularidade,o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- **4.7** Não haverápagamento referentea prestação de serviço em desconformidadecom a OS ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referentea prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referidana cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nívelda tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarn^o 123/2006.
- **4.9.2 -** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.



18.667.212/0001-92

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- **6.3 -** A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidadeoperacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- **6.4.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.
- **6.4.2 -** Quando a prestação de serviço envolvero fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADAgarante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- **6.5 -** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADAresponde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

CLÁUSULASÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- **7.1** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- **7.2** A não observânciado item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- 7.3 Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte. ou ainda cedido. salvo de



18.667.212/0001-92

interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1 -** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **8.1.1 -** Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindívelpara a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devidajustificativa, ser prorrogadonas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.
- **8.1.2 -** Havendoprorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-seo índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo.
- **8.1.3 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.
- **8.1.4 -** Havendomodificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.5** O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requeridopela CONTRATADAe instruído na forma legal com as peças contábeis-financeirasque demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.4** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- **9.1** A CONTRATADAdeclara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTEe a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valorda (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;



18.667.212/0001-92

- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço quando houver a execução em desconformidadecom a requisição.
- **9.3** O recolhimento das multas referidas deveráser efetivadoatravés de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULADÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇOpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO. 02 de setembro de 2021
CONTRATANTE
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito
CONTRATADA
Gente Seguradora S.A
Marcelo Wais
Visto:
Visto:
149 723



18.667.212/0001-92

		_
RG:	RG:	



18.667.212/0001-92

Processo: 0112/2021 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 60

CONTRATO ADMINSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS - PESSOA JURÍDICA

Nº 2021.09-002

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representadopelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA:Porto Seguro Companhiade Seguros Gerais, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60,sediada à Rua Guaianases, 1238, em SÃO PAULO, SP, neste ato representadapor Roberto de Souza Dias, portador do RG 18.304.552-X SSP/SP e do CPF 115.838.468-83.

EMBASAMENTO:-Processo Administrativo nº 0112/2021 - Pregão presencial, 60 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros, para assegurar os veículos da Secretaria Municipal de Obras, os veículos da Secretaria Municipal de Assistencia Social, os veículos da Secretaria Municipal de Turismo, os veículos da Secretaria Municipal de Governo, os veículos da Secretaria Municipal de Esporte e os veículos da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **2.1 -** Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.
- **2.1.1** A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS Ordem de Serviço, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- **2.1.2** A prestação de serviço poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.
- **2.2 -** Não será recebida qualquer prestação de serviço, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.
- **2.2.1 -** Esta regularidadeno recebimento da prestação de serviço será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- 2.3 A CONTRATADAnão poderá aceitar ou executar qualquer servico solicitado sem a respectiva OS ordem



18.667.212/0001-92

de serviço, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

- **2.4 -** O CONTRATANTEnão aceitará prestação de serviços, item ou itens do objeto contratado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.
- **2.4.1** Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) serviço(s) em desconformidadecom a OS Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.
- **2.4.2** Havendoa inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADAdeveráfazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.
- 2.5 A prestação de serviço se dará ainda nas condições a seguir:
- **2.5.1** A CONTRATADAdeveráfornecertodo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro a partir da data da assinatura do contrato;
- **2.5.1.1** Ficam incluídos na execução do contrato todas as obrigações, condições e alcances dispostos e relacionados nos subitens de 2.2.1 ao 2.2.13, do Anexo I Termo de Referênciado processo licitatório que originou este instrumento para todos os seus efeitos, como se aqui estivessem transcritos.
- **2.5.2** A CONTRATADAdeveráproceder a vistoria dos veículos, inerentes a este contrato sem qualquer custo adicional à Administração CONTRATANTE;
- **2.5.3** A CONTRATADAdeveráemitir apólice de seguro para cada veículo, referindoa respectiva descrição, inclusive a placa de identificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
- **2.5.4-** Independentementeda emissão e entrega das respectivas apólices de seguro, o veículos relacionados acima estarão acobertados a partir da assinatura do contrato.
- **2.5.5** Assistência 24h (vinte e quatro horas), dos 7 (sete) dias da semana, para os dois veículos assegurados e seus ocupantes, motoristas e passageiros, sem limite de quilometrageme em todo o território nacional;
- **2.5.6** Nos casos de sinistros ou acidentes que indiquem a intervençãoda CONTRATADAe a realização de serviços de recuperação e reparos, deverãos er executados em prazo máximo de 30 (trinta) dias, obrigatoriamenteem concessionária autorizada para o tipo de veículo assegurado, com uso de peças genuínas e equipamentos originais, de primeiro uso, e após a autorização da fiscalização do contrato;
- **2.5.6.1** Quando houverintervençõese reparos nos veículos, ocasionados por sinistros, a fiscalização do contrato deveráaprovara execução. Caso seja apontada qualquer irregularidade, a CONTRATADAdeverá determinar revisão de modo a sanar a ocorrência;
- **2.5.7 -** Serão de responsabilidadeda CONTRATADAo cumprimento de todas as obrigações e condições de execução constantes da descrição do objeto, conforme o tipo de plano contratado, e de forma supletiva ao que se acha disposto na Circular SUSEP CNSP nº 336/2016 e correções posteriores.

CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃODO CONTRATO

- **3.1** O prazo para a execução do serviço do objeto deste contrato administrativo será de 02/09/2021 a 02/09/2022
- **3.2** O prazo referidopoderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requeridopela CONTRATADAcom motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.
- **3.3** Dentro da vigênciado item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.



18.667.212/0001-92

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo, a prestação de serviço deveráser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendosempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1** Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).
- **4.2** No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciáriosda CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.
- **4.3** O pagamento será efetuado em única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal e da entrega das apólices, devidamente conferidas pela fiscalização do contrato e após a liquidação da despesa, com a participação do Departamento de Compras no Procedimento da baixa d despesa.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- **4.4.1** Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)OS ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.4.3** Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deveráser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº 971/2009.
- **4.5** Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamentemanter durante toda a execução contratual a sua regularidadepara com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferidana data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquerirregularidade,o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.
- **4.7** Não haverápagamento referentea prestação de serviço em desconformidadecom a OS ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referentea prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referidana cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nívelda tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarn^o 123/2006.
- **4.9.2 -** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.



18.667.212/0001-92

CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO OR ÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

- **6.1** A CONTRATADAse responsabiliza a prestar o serviço do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidadena execução pactuada.
- **6.2** A CONTRATADAse responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.
- **6.3 -** A CONTRATADAé a única responsávelpela total execução deste contrato.
- **6.4 -** A CONTRATADAse obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidadeoperacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.
- **6.4.1 -** A CONTRATADAfica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.
- **6.4.2 -** Quando a prestação de serviço envolvero fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADAgarante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.
- **6.5 -** Será da CONTRATADAa garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.
- **6.6 -** A CONTRATADAresponde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamenteapurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTEou a terceiros.

CLÁUSULASÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃOE DA TRANSFERÊNCIADO CONTRATO

- **7.1** A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.
- **7.2** A não observânciado item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.
- 7.3 Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte. ou ainda cedido. salvo de



18.667.212/0001-92

interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕESE DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1 -** Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidadecom os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- **8.1.1 -** Quando a prestação de serviço for executada de forma contínua e imprescindívelpara a Administração CONTRATANTE, poderá o contrato, com a devidajustificativa, ser prorrogadonas condições previstas nos incisos II ou IV, do referido art. 57, conforme o caso.
- **8.1.2 -** Havendoprorrogação contratual conforme disposto no item anterior, no interesse da Administração, o valor do contrato poderá ser revisto, após completar 12 (doze) meses de execução, observando-seo índice da repactuação pelo INPC/IBGE acumulado no período ou por outro que venha a substitui-lo.
- **8.1.3 -** A CONTRATADAfica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.
- **8.1.4 -** Havendomodificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiroda contratação.
- **8.1.5** O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requeridopela CONTRATADAe instruído na forma legal com as peças contábeis-financeirasque demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadremnas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.
- **8.2** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequênciano comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
- **8.3** A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lheo direito da ampla defesa e do contraditório.
- **8.4** Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULANONA - DO RECONHECIMENTO DAS SANÇOESE DAS PENALIDADES

- **9.1** A CONTRATADAdeclara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTEe a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.
- **9.2** As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADAas sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:
- 9.2.1 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- 9.2.2 5% (cinco por cento) do valortotal do contrato pela sua inexecução parcial;
- **9.2.3 -** 10% (dez por cento) do valorda (OS) ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;



18.667.212/0001-92

- **9.2.4 -** 5% (cinco por cento) do valor da (OS) ordem de serviço quando houver a execução em desconformidadecom a requisição.
- **9.3** O recolhimento das multas referidas deveráser efetivadoatravés de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.
- **9.4** Além da aplicação de multas, o CONTRATANTEpoderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.
- **9.5** Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULADÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

- **10.1** Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.
- **10.2** As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇOpara dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiadoque seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Roberto de Souza Dias

149.723



18.667.212/0001-92

RG:	RG:	